

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

Para:

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
Superintendência de Mediação Administrativa Setorial – SMA
Dr. ANDRÉ RUELLI

Assunto:

Contribuições da Petrobras para a Tomada de Subsídios 10/2021

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Petrobras apresenta suas contribuições para esse processo de Tomada de Subsídios - TS, que visa obter subsídios à elaboração de estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 kW, incluindo o comercializador regulado de energia e proposta de cronograma de abertura iniciando em 1º de janeiro de 2024.

O posicionamento da Petrobras em relação a alguns dos questionamentos listados na Nota Técnica 50/2021–SRM/ANEEL, disponibilizada com essa TS, estão a seguir.

1. Contratos Legados

Para que a abertura do mercado livre ocorra de forma segura e com mitigação de riscos, é importante respeitar os contratos vigentes das distribuidoras, os chamados contratos legados. Entende-se que tais contratos devem ser blindados dos efeitos de potencial migração massiva de consumidores para o Ambiente de Contratação Livre - ACL e, para tanto, as condições expostas nos itens abaixo precisam ser atendidas.

- Preservar preço, prazo e volume dos contratos legados

Na visão da Petrobras, uma das principais premissas a serem consideradas pela ANEEL e pela CCEE nos estudos para abertura do mercado é a preservação de preço, prazo e volume dos contratos legados, de forma a manter inalterada a receita desses contratos.

O objetivo é impossibilitar que as novas regras afetem a sustentabilidade do empreendimento de geração que comercializou energia nos Leilões no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, mantendo assim a estabilidade jurídico-regulatória do negócio.

- Impedir a redução do montante contratado

Outro ponto importante é impedir que, nos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs por disponibilidade para fonte termelétrica, o montante

contratado seja reduzido, a critério exclusivo do comprador, em razão de migração de consumidores para o ACL.

Essa medida é fundamental pois a redução contratual pode trazer riscos incomensuráveis aos vencedores dos certames. Tais riscos afetam tanto os novos empreendimentos, que realizam investimentos para a construção dos ativos, quanto os empreendimentos existentes, que investem em retrofit, modernização do parque e infraestrutura de gás natural para que os ativos sejam capazes de assumir uma nova jornada de operação.

Cabe lembrar que, além do compromisso com contratos por disponibilidade de energia, os geradores termelétricos a gás natural ainda precisam honrar os contratos de longo prazo de fornecimento de gás e com a respectiva cadeia logística. Se a redução dos CCEARs a critério das distribuidoras for permitida, o equilíbrio econômico-financeiro do negócio de geração ficará ameaçado dado que, na maior parte do tempo, empreendimentos termelétricos não se sustentam comercializando no ACL.

Nesse sentido, é importante dar especial atenção aos CCEARs resultantes dos Leilões de Energia Existente A-4 e A-5/2021, realizados em 25/06/2021, com início de suprimento em 2025 e 2026, respectivamente, e prazo de fornecimento de 15 anos.

- Reduzir o risco de inadimplências

Atualmente, nos Leilões de Energia Nova e de Energia Existente do ACR, as compradoras são sempre distribuidoras, que possuem tarifa regulada com garantia de repasse integral dos custos com a compra de energia elétrica, o que mitiga os riscos para os vendedores.

Com a criação do comercializador regulado, e a depender do modelo considerado para a abertura do mercado, é possível que os atuais contratos legados sejam transferidos para essa empresa ou instituição, o que pode aumentar o risco de inadimplência.

Dessa forma, considera-se relevante que, no âmbito da abertura do mercado livre, os aditivos aos CCEARs existentes apresentem com clareza as garantias de pagamento por parte do comercializador regulado, resguardando ao máximo o vendedor de eventuais inadimplências.

2. Contratos futuros no ACR

Entende-se que os CCEARs oriundos dos próximos leilões no ACR também devem ter as prerrogativas dos contratos legados acima destacadas, como por exemplo, manutenção de preço, prazo e volume originalmente contratados, impossibilidade de redução contratual e garantia de recebimento da receita contratada.

Isso porque qualquer alteração nestes itens afeta a questão da sustentabilidade financeira do projeto termelétrico, algo que foi considerado no plano de negócios e na obtenção do financiamento por parte do agente.

Sem mais para o momento, a Petrobras agradece a atenção e se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Dean William Carmeis
Gerente de Assuntos Regulatórios e Relacionamento Externo
Diretoria de Refino e Gás Natural